



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ Nº 06/2012, de 05 de setembro de 2012

**Estabelece as atribuições das Promotorias de Justiça da
Comarca de Rio Largo.**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 128, §5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, §2º e §3º, da Lei Complementar Estadual nº. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Plano Estratégico 2011-2022;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Rio Largo, de 2ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, em Maceió, 05 de setembro de 2012.

Eduardo Tavares Mendes
Procurador de Justiça
Presidente

Luciano Chagas da Silva
Procurador de Justiça

Luiz Barbosa Carnaúba
Procurador de Justiça

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Procurador de Justiça

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Procurador de Justiça

Walber José Valente de Lima
Procurador de Justiça

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador de Justiça

Antiógenes Marques de Lira
Procurador de Justiça

Dilmar Lopes Camerino
Procurador de Justiça

Dennis Lima Calheiros
Procurador de Justiça

Vicente Felix Correia
Procurador de Justiça

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador de Justiça

Afrânio Roberto Pereira de Queiroz
Procurador de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Rio Largo

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p style="text-align: center;">Defesa da infância, da juventude e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, saúde, assistência social, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas sócio-educativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Exercer as curadorias de fundações e registros públicos, fiscalizando as entidades de interesse público;</p> <p>d) Atuar na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitam na 1ª e na 2ª Varas da Comarca de Rio Largo;</p>
2ª	<p style="text-align: center;">Defesa do patrimônio público e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, defesa do meio ambiente e combate a qualquer forma de preconceito e discriminação, que não estejam inseridos no âmbito das atribuições exclusivas da 1ª Promotoria de Justiça;</p> <p>c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do juizado especial;</p> <p>d) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitam na 1ª e na 2ª Varas da Comarca de Rio Largo.</p>
3ª	<p style="text-align: center;">Criminal</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Rio Largo, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p>

4ª

Investigação criminal

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

b) Exercer o controle externo da atividade policial;

c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Rio Largo (4ª Vara).

PORTARIA NGJ nº 1.443
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve lotar a servidora efetiva DÉBORA SONALY BORGES SANTOS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Região 01 – Maceió, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis – gasolina – nas quantidades estimadas, abaixo especificadas, para entrega parcelada, mediante apresentação de ordens de abastecimentos, devidamente preenchidas e assinadas pelos servidores autorizados, destinados ao abastecimento da frota de veículos em Arapiraca/AL, no exercício financeiro de 2013, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

TIPO: Menor preço.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/11/2012 a 23/11/2012, às 09 horas (horário de Brasília-DF).

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 23/11/2012, às 10 horas (horário de Brasília-DF).

ESCLARECIMENTOS: segundo andar do edifício-sede do Ministério Público/AL, na rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone: (82) 2122-3541, no horário das 08 às 12h de segundas às sextas-feiras.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br e www.mp.al.gov.br

Maceió, 08 de novembro de 2012.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ Nº 11/2012, de 29 de outubro de 2012

Dispõe sobre as atribuições dos Promotores de Justiça Substitutos de 3ª entrância.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, §

2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Plano Estratégico 2011-2022;

CONSIDERANDO os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência institucional do Ministério Público, previstos no art. 129, § 1º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, ressalvadas as hipóteses doutras designações para exercício cumulativo ou para funções de confiança na estrutura do Ministério Público pelo Procurador-Geral de Justiça, os Promotores de Justiça Substitutos de 3ª entrância, por ordem decrescente de antiguidade, nos:

I – Feitos criminais em geral, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital;
II – Feitos criminais em geral, com atuação perante a 10ª Vara Criminal da Capital;
III – Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 9ª, 10ª e 11ª.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió, 29 de outubro de 2012. Procuradores de Justiça Doutores Eduardo Tavares Mendes (Procurador-Geral de Justiça), Antígones Marques de Lira (Corregedor-Geral) Antônio Azeppio de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Lucá, Walber José Valente de Lima, Leân Antônio Ferreira de Araújo, Dilmir Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz.

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas INFORMA a toda a sociedade alagoana que evento de LANÇAMENTO PROGRAMA "VOLUNTARIADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS" marcado para o dia 9 de novembro próximo, às 9 horas, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas foi ADIADO para o mês de dezembro deste ano, com data ainda a ser confirmada oficialmente.

Maceió, 7 de novembro de 2012.

Claudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Diretor em exercício da ESMP-AL

João Marcello Vieira de Almeida
Analista do Ministério Público
Chefe da Seção do Serviço Voluntário



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 06/2012

Estabelece as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Rio Largo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 128, §5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, §2º e §3º, da Lei Complementar Estadual nº. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Plano Estratégico 2011-2022;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Rio Largo, de 2ª instância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Rio Largo

ATRIBUIÇÕES

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p>a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área de educação, saúde, assistência social, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas sócio-educativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Exercer as curadorias de fundações e registros públicos, fiscalizando as entidades de interesse público;</p> <p>d) Atuar na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitam na 1ª e na 2ª Varas da Comarca de Rio Largo.</p>
2ª	<p>Defesa do patrimônio público e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, defesa do meio ambiente e combata a qualquer forma de preconceito e discriminação, que não estejam inseridos no âmbito das atribuições exclusivas da 1ª Promotoria de Justiça;</p>

3ª	<p>c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial;</p> <p>d) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitam na 1ª e na 2ª Varas da Comarca de Rio Largo.</p>	Criminal
4ª	<p>a) Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Rio Largo, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais indicados por auto de prisão em flagrante.</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Rio Largo (4ª Vara).</p>	Investigação criminal

PROTÓCOLO GERAL

AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO O FUNÇÃOÁRIO COMPETENTE DESTA SEÇÃO DE PROTOCOLO PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABaixo RELACIONADOS:

1ª CÂMARA CÍVEL

2001.1002.98-1
APELAÇÃO CÍVEL
MESSIAS
APELE :
MUNICÍPIO DE MESSIAS
APEDO :
JOSÉ DALMA VENTURA DE ALMEIDA
Entrada: 19/10/2012 Retirada: 19/10/2012
Devolução: 7/11/2012 Saldap/ 71/71/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 19/10/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

1ª CÂMARA CÍVEL

2012.00723-1
APELAÇÃO CÍVEL
PENEDO
APELE :
MUNICÍPIO DE PENEDO
APEDO :
ADELLID MARA SANTOS DA GRAÇA
Entrada: 30/10/2012 Retirada: 30/10/2012
Devolução: 7/11/2012 Saldap/ 71/71/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 30/10/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

2ª CÂMARA CÍVEL

2012.009971-0
APELAÇÃO CÍVEL
SAO BRAS
APELE :
M. P. E.
APEDO :
V. L. S. E OUTRO
Entrada: 31/10/2012 Retirada: 1/11/2012
Devolução: 7/11/2012 Saldap/ 71/71/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 31/10/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DIENNIS L. CALHEIROS

3ª CÂMARA CÍVEL

2012.00353-6
APELAÇÃO CÍVEL
CAPITAL
APELE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JOSÉ THIAGO DE OLIVEIRA E OUTROS
Entrada: 29/10/2012 Retirada: 30/10/2012
Devolução: 7/11/2012 Saldap/ 71/71/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 29/10/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO